

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138788/2024

RESOLUÇÃO N.º 7688/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.241.556-0,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Ginevra Monteiro Dalberto, RG n.º 4.831.XXX-5 PR, Ivan Francisco de Araújo, RG n.º 6.398.XXX-5 PR e Emerson Berardi Owadiuk, RG n.º 3.490.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Natividade Mendes de Freitas, RG n.º 4.829.XXX-9, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso III e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; Nair Alves Jarencio, RG n.º 4.270.XXX-7 PR e CPF n.º XXX.572.039-XX, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, incisos III e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leila Carla Machado da Silva, RG n.º 5.901.XXX-1 PR e CPF n.º XXX.991.59-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir os arts. 279 incisos VI e 293, inciso V, alínea “c” da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora Natividade Mendes de Freitas, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970; A servidora Nair Alves Jarencio, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c art. 293, incisos I, II e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a servidora Leila Carla, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e VI c/c o art. 293, inciso I, II e V e todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138785/2024

RESOLUÇÃO N.º 7689/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 273/2024, de Sindicância, considerando o contido no protocolado n.º 22.875.883-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 22.875.883-3, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

138786/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.058.628-4

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 3270/2023, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora RG n.º 7.138.XXX-2, Agente Educacional II, Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar em exercício no Tribunal Superior Eleitoral de São José dos Pinhais, pelo período de 01 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão de origem, emitida mediante o Ofício n.º 428/2024.

Curitiba, 25 de novembro de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
777247524

Documento emitido em 29/11/2024 09:03:45.

Diário Oficial Executivo
Nº 11795 | 27/11/2024 | PÁG. 75

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

138216/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0482/2024-FUNDEPAR

Súmula: Revoga a Portaria nº 0080/2023 que designa servidores para a elaboração do Regulamento do Instituto Fundepar e nomeia servidores para esta demanda e para a consequente elaboração do Regimento Interno deste Instituto.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 20.272.847-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Elaboração do Regulamento Interno do Instituto FUNDEPAR, de forma a adequá-lo à Lei nº 21.352/2023, e determinar a essa Comissão a responsabilidade pela elaboração do Regimento Interno deste Instituto:

- LIZIANE RAAB DE FRANÇA – **PRESIDENTE** – R G 8.589.XXX-0;
- VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO – SUPLENTE PRESIDENTE – RG 3.298.XXX-3;
- AMANDA DANIELLE SAMPAIO MOFALDINI – **MEMBRO 1** – RG 6.684.XXX-0;
- DEISY MICHELI DE ARAUJO – SUPLENTE MEMBRO 1 – RG 5.404.XXX-2;
- MARCELO MARCONDES DE ALBUQUERQUE – **MEMBRO2** – RG 6.XXX.030-7;
- KÁTIA MARA DE JESUS BARANOSKI – SUPLENTE MEMBRO 2 – RG 5.XXX.264-5;
- NOEMI BEATRIZ GRÜNHAGEN – **MEMBRO 3** – RG 4.XXX.205-1;
- MONICA APARECIDA BLANSKI DE MACEDO GOLBA – SUPLENTE MEMBRO 3 – RG 3.610.XXX-3;
- IRIAN TERESINHA MARQUES – **MEMBRO 4** – RG 3.178.XXX-9;
- FABIANA HASS MAIA – SUPLENTE MEMBRO 4 – RG 10.064.XXX-1;
- VIVIANE BURANELI GOMES – **MEMBRO 5** – RG 13.491.XXX-3;
- SIMONE PINTO CORDEIRO – SUPLENTE MEMBRO 5 – RG 4.531.XXX-2.

Art. 2º A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico administrativo para participarem das discussões, quando entenderem pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 0080/2023 – FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11.392 de 03 de abril de 2023. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

138965/2024

PORTARIA N.º 0479/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 613/2024-FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS SONDAGENS LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio 2017 e o contido no protocolo nº 20.272.847-2,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 613/2024– FUNDEPAR, celebrado com a empresa AS